



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 027/2006

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

Em 03/ Setembro 12.006

Seção N.º 7.790

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Alto Paraíso, relativo ao exercício de 2007, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 121, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### DAS METAS PRIORITÁRIAS E FISCAIS

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2007 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2007 a 2009, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 5º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;

Art. 6º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

- 01 - recursos próprios da Administração Direta;
- 02 - transferências correntes da União;
- 03 - transferências correntes do Estado;
- 04 - operações de crédito;
- 05 - transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF;
- 06 - transferências de capital da União;
- 07 - transferências de capital do Estado.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º. O orçamento fiscal e o de investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Alto Paraíso, constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;

VI - receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;

VII - despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;

VIII - despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI - despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando resultado primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária para 2007, os estimados para 2006 e os observados em 2005, evidenciando ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2007;

II - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para 2007, indicando os prazos médios de vencimentos;

III - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2007 e a estimativa para 2006, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2006;

IV - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI, do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;

V - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007, com indicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última, conforme definição da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VI - os pagamentos, por fontes de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizada nos últimos três anos, sua execução provável em 2006 e o programado para 2007;

VII, - Memória de cálculo de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, as Constituição Federal e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção dos ensinos fundamental e pré-infantil.

VIII - o orçamento de investimento, indicando por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Municipal.

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Alto Paraíso os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Alto Paraíso, os órgãos da administração direta e indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, até 15 de julho de 2006, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração as determinações constantes de Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 16. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2007 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. O Município poderá, mediante convênio, contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 17. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de julho de 2006.

Art. 18. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 19. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2007, contemplará:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

arrecadação precisa e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

II- VII - Reserva de contingência de até 0,20% (zero vírgula vinte por cento), do total da Receita Corrente Líquida estimada, cuja utilização destinar-se-á, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e demais dispositivos legais;

Art. 20. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das Operações de Crédito;

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades especificadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 22. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, observado o contido no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2007, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPÍTULO V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 23. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2007 e subseqüentes, não sofrerão acréscimo superior ao Índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento, com exceção dos imóveis que sofrerem alteração em suas características, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 24. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2007 terá um desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 25. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 26. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 28. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal publicará, juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando as atividades, projetos e operações especiais de cada unidade orçamentária constante do orçamento fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 30. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 31. Cabe ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Art. 32. Os recursos repassados pelo Município a entidades sem fins lucrativos, a título de subvenção, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas deste artigo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Art. 34. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As metas e prioridades estabelecidas no ANEXO I desta Lei, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2007, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 36. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2007, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 37 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, 01 de setembro de 2006.

  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

## ANEXO II ANEXO DE METAS FISCAIS LEI Nº 027/2006 - LDO 2007

R\$- 1,00

METAS FISCAIS			
Art. 4º, § 1º da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	METAS ANUAIS		
	2.007	2.008	2.009
	VALOR R\$-	VALOR R\$-	VALOR R\$
1. Receita	7.738.739	8.205.993	8.705.983
2. Despesa	7.738.739	8.205.993	8.705.983
3. Resultado Primário	-230.000	-315.993	-345.000
4. Resultado Nominal	-409.000	120.000	40.000
5. Montante da Dívida	600.000	400.000	550.000

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
Art. 4º, § 2º, I da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2.005	Metas Realizadas em 2.005	VARIACÃO	
			VALOR	%
1. Receita				
2. Despesa	O Município estava desobrigado, em função ao Art. 63, da LRF.			
3. Resultado Primário				
4. Resultado Nominal				
5. Montante da Dívida				

META FISCAL DA RECEITA							
Art. 4º, § 2º, II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ESTIMADA	METAS		
	2.003	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.558.079</b>	<b>6.588.696</b>	<b>7.139.448</b>	<b>7.297.500</b>	<b>7.423.739</b>	<b>7.755.000</b>	<b>8.275.983</b>
Receita Tributária	173.038	104.990	137.285	124.050	130.000	150.000	17.000
Receita de Contribuições	38.806	58.478	50.486	47.500	50.000	55.000	65.000
Receita Patrimonial	100.871	84.040	129.222	142.500	145.000	160.000	175.000
Receita de Serviços	41.466	30.284	13.531	26.500	30.000	35.000	40.000
Receita Agropecuária	2.363	0	0	0	0	0	
Transferências Correntes	5.076.772	6.078.797	6.770.328	6.823.950	6.923.739	7.200.000	7.813.983
Outras Receitas Correntes	124.763	232.107	38.596	133.000	145.000	155.000	165.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>144.817</b>	<b>179.057</b>	<b>273.496</b>	<b>515.000</b>	<b>315.000</b>	<b>450.993</b>	<b>430.000</b>
Operações de Crédito Internas	0	117.835	235.406	500.000	200.000	285.993	400.000
Alienação de Bens	0	0	38.090	15.000	15.000	15.000	15.000
Transferências de Capital	144.817	61.215	0	0	100.000	150.000	15.000
Outras Transferências de Capital	0	7	0	0	0	0	
<b>TOTAIS</b>	<b>5.702.896</b>	<b>6.767.753</b>	<b>7.412.944</b>	<b>7.812.500</b>	<b>7.738.739</b>	<b>8.205.993</b>	<b>8.705.983</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

**ANEXO II  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

R\$- 1,00

<b>META FISCAL DA DESPESA</b>							
<b>Art. 4º, § 2º, II da LRF</b>							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>REALIZADA</b>			<b>FIXADA</b>	<b>METAS</b>		
	<b>2.003</b>	<b>2.004</b>	<b>2.005</b>	<b>2.006</b>	<b>2.007</b>	<b>2.008</b>	<b>2.009</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.160.365</b>	<b>5.836.007</b>	<b>6.342.776</b>	<b>6.284.300</b>	<b>6.760.000</b>	<b>7.120.000</b>	<b>7.490.983</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.543.118	2.895.672	2.993.017	3.270.342	3.500.000	3.750.000	4.000.000
Juros e Encargos da Dívida	36.482	44.739	77.080	50.000	60.000	70.000	90.000
Outras Despesas Correntes	2.580.765	2.895.596	3.272.679	2.963.958	3.200.000	3.300.000	3.400.983
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>418.266</b>	<b>716.685</b>	<b>736.860</b>	<b>1.513.200</b>	<b>958.739</b>	<b>1.060.993</b>	<b>1.180.000</b>
Investimentos	252.478	498.739	602.385	1.383.200	808.739	890.993	900.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0			
Amortização da Dívida	165.788	217.946	134.475	130.000	150.000	170.000	280.000
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>20.000</b>	<b>25.000</b>	<b>35.000</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>5.578.631</b>	<b>6.552.692</b>	<b>7.079.636</b>	<b>7.812.500</b>	<b>7.738.739</b>	<b>8.205.993</b>	<b>8.705.983</b>

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****Art. 4º, § 2º, II da LRF****I - RECEITA:**

1 - A política fiscal do Município de Alto Paraíso a partir de 2.007, visará o equilíbrio das contas públicas, com ênfase a estabilização da dívida pública.

2 - Como premissa de cálculo das metas de receita para o período de 2007 a 2009, foi considerada a expectativa de arrecadação para o exercício financeiro de 2006, bem como o evolução da receita realizada nos exercícios de 2003 a 2005.

3 - A variação estimada para as receitas correntes está fundamentada no crescimento econômico do período, na legislação tributária e na variação inflacionária apurada pelos órgãos oficiais, em especial pelo INPC.

4 - Em relação as receitas de capital, verifica-se uma expectativa de aumento para os exercícios de 2007 e 2009, considerando a possibilidade de angariar recursos junto à Agência de Fomento do Paraná, através do Programa Paraná Urbano.

**II - DESPESA**

1 - A evolução das despesas com base no princípio do equilíbrio deve obedecer o fluxo de caixa, visando a geração de superávit orçamentário e financeiro para proporcionar a redução da dívida consolidada.

2 - As projeções das despesas operacionais foram orientadas com base nos serviços já instalados e a instalar, série histórica dos gastos em cada setor, evolução dos preços no mercado, considerando-se uma inflação de anual apurada pelo INPC.

3 - Em relação as despesas de capital, projeta-se um aumento significativo para os exercícios financeiros de 2007 a 2009 em decorrência da expectativa dos investimentos através do Programa Paraná Urbano. Por outro lado, espera-se evolução de amortização da dívida em detrimento ao pagamento das dívidas já existentes, bem como daquelas previstas para 2007.

**III - DÍVIDA CONSOLIDADA**

Verifica-se uma incremento da dívida consolidada para o exercício financeiro de 2007, em detrimento a expectativa de recursos oriundos do Programa "Paraná Urbano".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

## ANEXO II ANEXO DE METAS FISCAIS

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO			
Art. 4º, § 2º, II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2.006	2.007	2.008
<b>1. RECEITA TOTAL</b>	<b>7.738.739</b>	<b>8.205.993</b>	<b>8.705.983</b>
(-) Rend. Apl. Financeira	145.000	160.000	175.000
(-) Operações de Crédito	200.000	285.993	400.000
(-) Amortização de Empréstimos	0	0	0
(-) Alienações de Ativos	15.000	15.000	15.000
<b>RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)</b>	<b>7.378.739</b>	<b>7.745.000</b>	<b>8.115.983</b>
<b>2. DESPESA TOTAL</b>	<b>7.738.739</b>	<b>8.205.993</b>	<b>8.705.983</b>
(-) Amortização e Encargos da Dívida	150.000	170.000	280.000
(-) Aquis. de Títulos de Cap. Integralizado	0	0	0
(-) Concessão de Empréstimos	0	0	0
(+) Reserva de Contingência	20.000	25.000	35.000
<b>DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>7.608.739</b>	<b>8.060.993</b>	<b>8.460.983</b>
<b>3. SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>4. RESULTADO PRIMÁRIO (I+III-II)</b>	<b>-230.000</b>	<b>-315.993</b>	<b>-345.000</b>

META FISCAL DO MONTANTE DA DÍVIDA			
Art. 4º, § 2º, II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2.007	2.008	2.009
DÍVIDA FUNDADA INTERNA - CONTRATADA	600.000	400.000	550.000
<b>2. RESULTADO NOMINAL</b>	<b>600.000</b>	<b>400.000</b>	<b>550.000</b>

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL			
Art. 4º, § 2º, II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2.007	2.008	2.009
<b>1. SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>600.000</b>	<b>400.000</b>	<b>550.000</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>320.000</b>	<b>260.000</b>	<b>410.000</b>
Ativo Disponível	350.000	300.000	380.000
Haveres Financeiros	20.000	10.000	90.000
(-) Restos a Pagar	50.000	50.000	60.000
(=) Saldo da Dívida Consolidada Líquida	<b>280.000</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>
(+) Receitas de Privatizações	0	0	0
(-) Passivos Reconhecidos	230.000	210.000	250.000
<b>(=) Saldo da Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>50.000</b>	<b>-70.000</b>	<b>-110.000</b>
RESULTADO NOMINAL ANTERIOR	-359.000	50.000	-70.000
RESULTADO NOMINAL NO PERÍODO	-409.000	120.000	40.000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

## ANEXO II ANEXO DE METAS FISCAIS

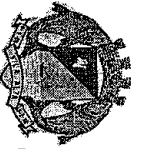
R\$- 1,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Art. 4º, § 2º, III da LRF					
DESCRIÇÃO	2.003	2.004	%	2.005	%
ATIVO REAL LÍQUIDO	2.778.211	3.639.584	31%	4.355.039	20%
<b>TOTAIS</b>	<b>2.778.211</b>	<b>3.639.584</b>	<b>31%</b>	<b>4.355.039</b>	<b>20%</b>
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Art. 4º, § 2º, III da LRF					
ORIGEM			2.003	2.004	2.005
a) Saldo do Exercício Anterior			0	0	0
b) Alienação de Ativos			0	0	38.090
<b>TOTAIS.....</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>38.090</b>
APLICAÇÃO					
a) Investimentos			0	0	602.385
b) Inversões Financeiras			0	0	0
c) Amortização de Dívidas			0	0	134.474
d) Saldo para o Exercício Seguinte			0	0	0
<b>TOTAIS.....</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>736.859</b>

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
EVENTOS	EXPANSÃO		
	2.007	2.008	2.009
Não há previsão de expansão das despesas de caráter continuado, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.			
Não foi previsto renúncia de receitas, haja visto que os descontos de IPTU para pagamento à vista, bem como para os aposentados e REFIS, foram considerados na apuração das metas de receitas.			

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR., 01 de setembro de 2006

  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



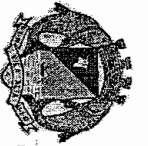
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ - 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP - 87.528-000 - Fone: (0xx44) 664-7320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027//2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>PROGRAMA:</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>					
<b>OBJETIVO:</b>	<b>Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.</b>					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Fisicas</b>	<b>Valores (R\$- 1,00)</b>
Manutenção das Atividades Legislativas ➤ Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador. ➤ Aquisição de máquina xerocador. ➤ Aquisição de equipamentos de informática. ➤ Desenvolver as atividades de apoio legislativo. ➤ Adquirir móveis e utensílios para o bom desenvolvimento das atividades legislativas. ➤ Contratar serviço de documentação da arquivagem de leis. ➤ aquisição de sistema de som interno para o Plenário da Câmara. ➤ Aquisição de aparelhos de ar condicionado. ➤ reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Câmara Municipal		Atividades Legislativas	sessões	40	460.093



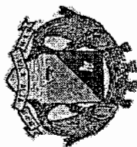
# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÇÓ PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O. - 2007)

ÓRGÃO:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
PROGRAMA:	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
OBJETIVO:	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete	A	Manutenção	Unidade	1	188.150
Assessoria jurídica à administração.	Consultoria e Assessoria Jurídica	A	Manutenção	Unidade	1	53.530



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

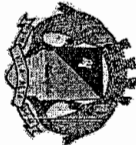
CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O. - 2.007)

PROGRAMA:	OBJETIVO:	Descrição da Ação	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO					
			ADMINISTRAÇÃO GERAL	Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; conservação do patrimônio e elaboração dos processos licitatórios.	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida
		Manutenção das atividades de recursos humanos. ➤ Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública.	Divisão de Recursos Humanos	A	Gestão de Recursos Humanos	Unidade	Global	82.362
		Contribuição para Formação do PASEP.	Divisão de Recursos Humanos	O	PASEP	Unidade	Global	48.760
		Aposentados e Pensionistas.	Divisão de Recursos Humanos	A	Gestão de Recursos Humanos	Unidade	Global	37.100
		Manutenção da Divisão de Assistência Técnica, Administrativa e Serviços Gerais. ➤ Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município. ➤ Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade. ➤ Implementar o acesso à INTERNET. ➤ Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos. ➤ Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis. ➤ Realizar cursos públicos para atender à Administração Municipal e desenvolver o	Divisão de Assistência Técnica Administrativa e Serviços Gerais	A	Apoio Administrativo	Unidade	Global	237.843





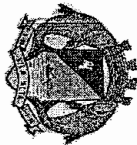
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<i>plano de cargos e salários: Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar.</i>						
Programa a Cargo do Conselho Municipal de Segurança Pública de Alto Paraíso.	Divisão de Assistência Técnica Administrativa e Serviços Gerais	A	Convênio	Unidade	1	25.440



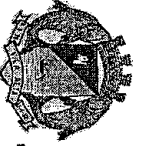
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx24) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO:	Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; conservação do patrimônio e elaboração dos processos licitatórios.						
	Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$- 1,00)
	Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio.	Divisão de Material e Patrimônio	A	Material e Patrimônio	Unidade	Global	19.186
	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações.	Divisão de Compras e Licitações	A	Compras e Licitações	Unidade	Global	40.068



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

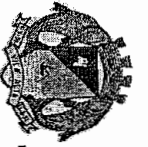
PROGRAMA:

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO:

Desenvolver atividades de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, visando o equilíbrio das contas do Município, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais vigentes.

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Ben/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$- 1,00)
Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade. ➤ Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual. ➤	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	A	Apoio Administrativo	Unidade	Global	152.428
Amortização e Encargos da Dívida Contratada. ➤ Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação. ➤	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	O	Amortização da Dívida	Contratos	4	800
Reserva de Contingência.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	O	Reserva	Unidade	1	15.900



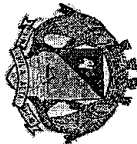
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
<b>PROGRAMA:</b>	GESTÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO						
<b>OBJETIVO:</b>	Arrecadar tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais e estabelecer fiscalização visando evitar a evasão dos tributos municipais						
	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$-1,00)</b>
	<b>Manutenção da Divisão de Arrecadação.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira.</li><li>➤ Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projetos.</li><li>➤ Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação.</li><li>➤ Promover o recadastramento predial e territorial.</li><li>➤ Atualização de plantas e valores.</li></ul>	Divisão de Arrecadação	A	Arrecadação	Unidade	1	52.947
	<b>Manutenção da Divisão de Fiscalização</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ aquisição de móveis, utensílios e equipamento de radiocomunicação para o Posto Fiscal localizado no 1, localizado na Estrada Trinta.</li></ul>	Divisão de Fiscalização	A	Fiscalização	Unidade	1	104.356



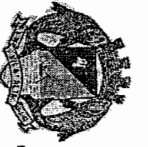
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARADO PARAISSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone: (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	CRIANÇA NA ESCOLA					
<b>OBJETIVO:</b>	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)
Aquisição de veículos.	Divisão de Educação	P	veículo	Unidade	1	25.000
Construção e ampliação de salas de aulas.	Divisão de Educação	P	Escola Municipal	Unidade	1	80.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAÍSO

CNPJ - 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP - 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	CRIANÇA NA ESCOLA					
<b>OBJETIVO:</b>	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Ben/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$- 1,00)</b>
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 60%	Divisão de Educação	A	Fundef	Unidade	Global	264.576
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%	Divisão de Educação	A	Fundef	Unidade	Global	175.854
<b>Manutenção do Ensino Fundamental.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>&gt; Promover a distribuição da merenda escolar.</li><li>&gt; Aquisição de carteiras para Escola 9 de maio e Porto Figueira.</li><li>&gt; Distribuição de Livros Didáticos.</li><li>&gt; Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental.</li><li>&gt; Desenvolver o treinamento de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos.</li><li>&gt; Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes.</li><li>&gt; Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino.</li><li>&gt; Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização, visando a melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno.</li><li>&gt; Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais</li><li>&gt; Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos e privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar.</li></ul>	Divisão de Educação	A	Ensino Fundamental	Crianças	355	423.271



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

Manutenção do Transporte Escolar:	Divisão de Educação	A	Transporte Escolar	Crianças	319	363.792
<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>OBJETIVO:</b>	Capacitar a criança de 4 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividade que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b> (Bem/Serviço)	<b>Unidade</b> Medida	<b>Metas</b> Físicas	<b>Valores</b> (R\$- 1,00)
Construção de Creche na Vila Rural Ilha Grande.	Divisão de Educação	P	Bem Imóvel	m <sup>2</sup>	60	30.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÍSO

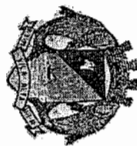
CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
<b>OBJETIVO:</b>	Capacitar a criança de 4 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividade que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)
Manutenção de Creches ➤ Prestar atendimento às necessidades da população de 0 a 6 anos, através da Creche Municipal. ➤ Manutenção das atividades de Creches.	Divisão de Educação	A	Crianças Atendidas	Crianças	68	204.580
Manutenção da Educação Infantil. ➤ Aquisição de Equipamentos para salas de Educação Infantil.	Divisão de Educação	A	Alunos	alunos	98	158.152





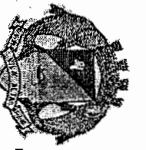
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP - 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
<b>OBJETIVO:</b>	Proporcionar condições para que o jovem e adulto tenha êxito no ensino e consequentemente inclusão no mercado de trabalho.					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$- 1,00)</b>
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.	Divisão de Educação	A	Jovens e Adultos	Alunos	23	29.892



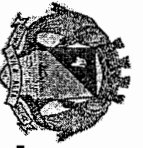
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	APOIO AO ENSINO ESPECIAL					
<b>OBJETIVO:</b>	Proporcionar o acesso e permanência do aluno portador de deficiência ao ensino.					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$-1,00)</b>
Transferência de Recursos Financeiros a APAE Municipal. ➤ Dar atendimento consistente à criança portadora de deficiência. ➤ Implementar uma política de Educação Especial, integrando às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais ao processo de ensino-aprendizagem.	Divisão de Educação	A	Subvenção Social	Alunos	15	47.700



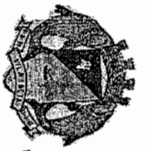
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
PROGRAMA:	APOIO A CULTURA					
OBJETIVO:	Promover ações voltadas as atividades artistico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humanos, visando sue bem estar, sua promoção social e inserção na sociedade.					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)
Manutenção da Divisão de Cultura <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Realização da festa da pesca à piapara.</li><li>➤ definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artistico-culturais.</li><li>➤ promover atividades relacionadas a projetos artistico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais.</li><li>➤ dar continuidade à realização da festa do peão;</li><li>➤ incentivar e apoiar a realização da Prova de Lago.</li><li>➤ adquirir livros para atualização da biblioteca da Escola Municipal 9 de Maio</li><li>➤ criar a fanfara municipal.</li></ul>	Divisão de Cultura	A	Apoio a Cultura	Unidade	1	33.814



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ -- 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP - 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
PROGRAMA:	ESPORTE E LAZER					
OBJETIVO:	Garantir e ampliar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer.					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)
Melhorias no Estádio Municipal	Divisão de Esportes	P	Estádio Municipal	Unidade	1	10.000
Construção de Centro Esportivo na Sede.	Divisão de Esportes	P	Centro Esportivo	Unidade	1	20.000
Manutenção da Divisão de Esportes > dar continuidade à prática do esporte através de Escolinhas Esportivas > viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos. >	Divisão de Esportes	A	Apoio Administrativo	Unidade	1	82.468



# PRELIMINAR MUNICIPAL DE ALTO ARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
PROGRAMA:	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
OBJETIVO:	Promover ações que visem o desenvolvimento do turismo, visando a gerando de emprego e renda e o bem estar social.					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)
Manutenção da Divisão de Turismo ➤ Implantação do Plano gestor de turismo municipal. ➤ realização do Passeio Ecológico anual com gincana entre os participantes. ➤ realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o ecoturismo. ➤ ) apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com IBAMA e SEMA.	Divisão de Turismo	A	Apoio Administrativo	Unidade	1	21.094
Construir recinto para rodeios.	Divisão de Turismo	A	Recinto	Unidade	1	70.000
Construção do Centro-de Lazer às margens do Rio Paraná (Porto Figueira).	Divisão de Turismo	A	Edificação	Unidade	1	30.000



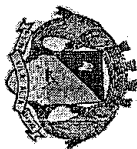
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAÍSO

CNPJ - 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP - 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
PROGRAMA:	SAÚDE É DIREITO DE TODOS					
OBJETIVO:	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergências e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.					
	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Ben/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$- 1,00)
Adequação de Edificação para instalação de posto de saúde no Bairro Porto Figueira.	Divisão de Saúde	P	Imóvel	m2	33	10.000
Aquisição de Ambulância - U.T.I	Divisão de Saúde	P	Veículo	Unidade	1	95.000



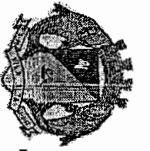
# PREFEITURA MUNICIPAL DE AI TO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP - 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:		SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
PROGRAMA:		SAÚDE É DIREITO DE TODOS					
OBJETIVO:		Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.					
Descrição da Ação		Unid. Responsável	Tipo	Produto (Ben/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$- 1,00)
Programa a Cargo do Piso de Atenção Básica - PAB ➢ Execução do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS; ➢ Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; ➢ Manutenção do Programa Farmácia Básica; ➢ Manutenção do Pab-Fixo. ➢ Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária; ➢ Manutenção do Programa de Combate à Doenças Epidemiológicas.		Divisão de Saúde	A	Serviços Amulatoriais	Unidade	1	273.374
Manutenção da Divisão de Saúde ➢ aquisição de coletor para lixo hospitalar. ➢ Aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Saúde e Postos de Saúde. ➢ Contratar fisioterapeuta, para prestar atendimento no município. ➢ Contratar médico oftalmologista para atender no Centro de saúde. ➢ Contratar fonoaudiólogo para atender no centro de saúde e Escola; ➢ contratar dentistas para atendimento no Centro de Saúde. ➢ Adquirir equipamentos para a área de saúde para melhor atender os pacientes. ➢ Fornar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade na seleção do lixo doméstico e demais medidas preventivas. ➢ Oferecer atendimento médico e odontológico uma vez por semana, no Bairro Santo Antônio. ➢ Dar prioridade absoluta à medicina preventiva, com especial		Divisão de Saúde	A	Serviços Amulatoriais	Pessoas	Global	1.117.651



# PREFETURA MUNICIPAL DE AI TC PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

## Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O – 2.007)

<p>atensão à maternidade, infância, adolescência e idosos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Criar programa de assistência às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, fornecendo-lhes cestas básicas, remédios e agasalhos nas épocas de frio.</li><li>➤ Firmar convênios com Fundações e Hospitais para atendimento médicos especializados.</li><li>➤ Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos e dependentes químicos, visando orientá-los sobre o risco e como preveni-las.</li><li>➤ Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescente sobre o risco do uso das drogas</li><li>➤ promover campanhas de esclarecimento quanto às consequências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade.</li></ul>							
Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA.	Divisão de Saúde	A	Serviços Amulatórios	Pessoas	Global	78.196	
Manutenção da Vigilância Sanitária.	Divisão de Saúde	A	Vigilância Sanitária	Pessoas	Global	16.536	
Manutenção das Atividades de Combate à Doenças Epidemiológicas.	Divisão de Saúde	P	Doenças Epidemiológicas	Unidade	1	24.804	
Aquisição de veículos.	Divisão de Saúde	P	Veículo	Unidade	1	60.000	





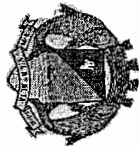
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAÍSO

CNPJ - 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Arraio dos Santos, nº 1546 - CEP - 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
PROGRAMA:	SANEAMENTO BÁSICO					
OBJETIVO:	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do Município através da implantação de um conjunto de ações integradas que visem e melhoria e expansão do saneamento básico.					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Ben/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$- 1,00)
Construção de Módulos Sanitários	Divisão de Saneamento	P	Módulos Sanitários	Unidade	5	15.000
Manutenção da Divisão de Saneamento.	Divisão de Saneamento	A	Apoio Administrativo	Unidade	Global	29.256



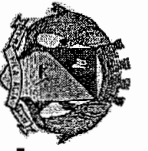
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS						
<b>PROGRAMA:</b>	PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
<b>OBJETIVO:</b>	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)	
Implantação de Conjuntos Habitacionais	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Habitação Urbana	Unidade	20	20.000	
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Iluminação Pública	Unidade	1	40.000	
Galerias de Águas Pluviais	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Galerias	metros lineares	60	25.000	
Serviços de Iluminação Pública	Divisão de Obras e Urbanismo	A	Manutenção Geral	Unidade	Global	121.052	
Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo							
> Desenvolver atividades de Urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo.							
> Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública.	Divisão de Obras e Urbanismo	A	Manutenção Geral	Unidade	Global	435.660	
> Conservação de praças parques e jardins.							
> Manutenção do Cemitério Municipal;							
> Manutenção das atividades de apoio administrativo.							
<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS						



# PRFETURA MUNICIPAL DE ALTO ARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

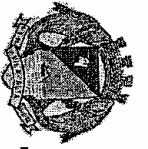
**PROGRAMA:**

PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

**OBJETIVO:**

Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)
Reurbanização de Praças, Parques e Jardins.	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Reurbanização	m2	4500	40.000
Readequação de praças no Bairro Porto Figueira.	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Praça	Metros Ilíneares	1200	5.000



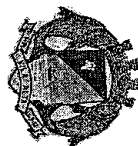
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

CNPJ – 95.640.736/0001-36

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS						
<b>PROGRAMA:</b>	PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
<b>OBJETIVO:</b>	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.						
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$- 1,00)</b>	
Conclusão do salão comunitário do Bairro Porto Figueira	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Salão comunitário	M2	180	20.000	
Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Divisão de Serviços Públicos	A	Serviços Públicos	Unidade	Global	91.796	



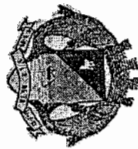
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FARIA

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
<b>PROGRAMA:</b>	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
<b>OBJETIVO:</b>	Permitir a escoação da produção a qualquer tempo:					
	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$- 1,00)
Descrição da Ação						
Aquisição de veículos.	Divisão de Serviços Rodoviários	P	Veículos	Unidade	1	25.000
Pavimentação de Vias Urbanas	Divisão de Serviços Rodoviários	P	Pavimentação	m <sup>2</sup>	500	30.000
Manutenção dos Serviços Rodoviários.	Divisão de Serviços Rodoviários	A	Manutenção Geral	Unidade	Global	463.750



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
<b>PROGRAMA:</b>	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
<b>OBJETIVO:</b>	Permitir a escoação da produção a qualquer tempo.					
	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)
	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Estacionamento	Unidade	1	5.000
Construir estacionamento à Avenida Augusto José de Souza.						



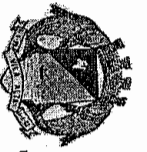
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FRAZÃO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
<b>PROGRAMA:</b>	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
<b>OBJETIVO:</b>	Realização de ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária do Município, visando evitar o êxodo rural.						
	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$- 1,00)</b>
	Convênio com a Emater/PR.  Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento. ➢ Implementar o PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - PLADAM. ➢ Promover o desenvolvimento da agropecuária, visando evitar o êxodo rural. ➢ realizar preparo de terras e oferecer sementes para o micro e pequeno produtor rural, enquadrados no programa de arrendamento de terras, por equivalência produto. ➢ promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município. ➢ Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município. ➢ realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica. ➢ dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município. ➢ efetuar a distribuição de calcário a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural. ➢ criar junto à secretaria de Agricultura um Espaço para o	Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	A	convênio	Produtores	Global	21.200
		Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento		Desenvolvimento da Agropecuária.	Unidade	Global	205.800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAÍSO

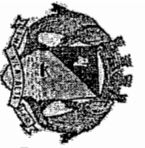
CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

## Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<p>Agricultor com equipamentos de informática e acesso à internet para buscar junto à tecnologia informações e apoio à agricultura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ distribuição de esterco orgânico e adubo químico com preços subsidiados, nos termos de projeto específico.</li><li>➤ oferecer apoio financeiro para a implantação das culturas de frutas climatizadas a região.</li><li>➤ Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo.</li><li>➤ adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural.</li><li>➤ doar mudas de café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais.</li><li>➤ promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais.</li></ul>						
<p>Construção de edificação para o esforço do agricultor.</p>	<p>Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento</p>	<p>P</p>	<p>Desenvolvimento da Agropecuária</p>	<p>M2</p>	<p>160</p>	<p>40.000</p>





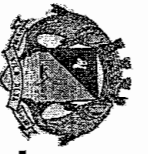
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ - 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP - 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
<b>PROGRAMA:</b>	APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
<b>OBJETIVO:</b>	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial.					
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$-1,00)</b>
<b>Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas.</li><li>➤ Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município.</li><li>➤ Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município.</li><li>➤ Promover o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município.</li><li>➤ Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços.</li><li>➤ disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município a geração de empregos e rendas.</li><li>➤ Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos.</li><li>➤ Dar continuidade ao Programa de inseminação artificial para melhoria do gado leiteiro.</li><li>➤ Contratação de um veterinário para acompanhar pequenos produtores.</li></ul>	Divisão de Indústria e Comércio	A	Apoio a Indústria e Comércio	Unidade	Global	39.008



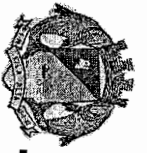
# PRF L.TURA MUNICIPAL DE ARAÚJO, ARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O – 2.007)

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA						
PROGRAMA:	PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS						
OBJETIVO:	Promover ações de preservação ambiental do Município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação da qualidade de vida.						
Descrição da Ação		Unid. Responsável	Tipo	Produto (Ben/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$- 1,00)
Aquisição de veículos..		Divisão de Meio Ambiente	P	Veículos	Unidade	1	35.000
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		Divisão de Meio Ambiente	A	Apoio ao Meio Ambiente	Unidade	Global	58.300
Programa a Cargo do CORIPA		Divisão de Meio Ambiente	A	Consórcio	Unidade	1	7.632



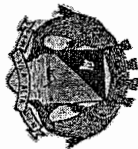
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO ARAÇÁ

CNPJ – 95.640.736/0001-36

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP - 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA					
<b>PROGRAMA:</b>	PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS					
<b>OBJETIVO:</b>	Promover ações de preservação ambiental do Município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação da qualidade de vida.					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$- 1,00)
<b>Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Adquirir equipamentos de comunicações -rádios transmissores.</li><li>➤ oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho.</li></ul>	Divisão de Fiscalização Ambiental	A	Fiscalização	Unidade	Global	62.540
<b>Manutenção da Divisão de Proteção e Fomento.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ampliar as áreas de preservação ambiental.</li><li>➤ implantar parque de lazer e reserva biológica.</li><li>➤ Dar continuidade à prática do eco-turismo.</li><li>➤ Investir na recuperação de matas ciliares, levantamento das bacias hidrográficas e reserva legal em toda área do Município.</li><li>➤ Criação de trilhas ecológicas na área do Parque Nacional, após autorização do órgão competente IBAMA.</li><li>➤ Firmar convênio com o Governo de Estado, através do Programa Paraná Biodiversidade, visando à aquisição por comodato de veículo utilitário.</li><li>➤ adquirir roupas próprias e equipamentos para equipar a Brigada Pré-Fogo Municipal para proteção de nossas reservas biológicas e seus ecossistemas.</li><li>➤ Criar a Brigada Pré-Fogo Municipal com funcionários efetivados através de concurso público.</li><li>➤ Incentivar e apoiar a criação de RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural, para preservação de matas particulares para aumentar nossa reserva Ecológica através de Programa Municipal próprio.</li></ul>	Divisão de Proteção e Fomento	A	Proteção e Fomento	Unidade	Global	42.930



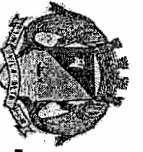
# PRF LITURA MUNICIPAL DE ARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Promover eventos ecológicos com crianças, adultos da Escola Municipal e Colégio Estadual para criar consciência ecológica para serem adultos defensores das causas ecológicas.</li><li>➤ Apoiar a realização de movimentos, eventos, convenções; associações, organização não governamentais, entidades que trabalhem em prol do meio ambiente e seus seguimentos.</li><li>➤ Firmar convênios com Órgãos Estaduais e Federais para captação de recursos para proteção de nossas águas, nascentes e rios em nosso município.</li><li>➤ doar mudas de árvores nativas destinadas ao reflorestamento de áreas de matas ciliares.</li><li>➤ doar repliques e arames para construção de cercas destinadas à proteção de matas ciliares.</li></ul>						
Reformas da Embarcação com capacidade para 40 passageiros.	Divisão de proteção e fomento.	P	Proteção e Fomento	Unidade	1	20.000



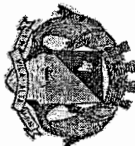
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO F. RAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						
<b>PROGRAMA:</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
<b>OBJETIVO:</b>	Implementar ações que visem a manutenção do plano de assistência social.						
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Ben/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$-1,00)</b>	
Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários e Promoção Humana. <ul style="list-style-type: none"><li>&gt; Implantar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo estrutura física, equipamentos, equipe técnica de acordo com a NOB.</li><li>&gt; Implantar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a NOB.</li><li>&gt; Implantar e executar Programa de Atenção Integral às famílias – PAIF</li><li>&gt; Recuperação de residências de famílias comprovadamente carentes em situação de risco pessoal e social, em parceria com a comunidade.</li><li>&gt; Implantar e executar novas modalidades de atendimento, nas respectivas áreas, instituídas pelas Portarias nºs 2854, 2874/2000 da Secretaria de Estado da Assistência Social e Portaria n.º 736 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.</li><li>&gt; Proporcionar bolsa família para famílias carentes que tenham filhos na escola.</li></ul>	Divisão de Assuntos Comunitários	A	Assuntos Comunitários	Unidade	Global	120.840	
Programa a Cargo do Protopar Municipal.	Divisão de Promoção Humana	A	Promoção Humana	Unidade	Global	76.320	

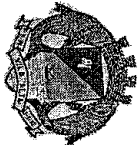


# PRF. E. L. URA MUNICIPAL DE ALTO F. RAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-36  
Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xxx44) 664 -1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO:	Implementar ações que visem a manutenção do plano de assistência social.					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Ben/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$-1,00)
Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social ➤ Implantar e Executar a Política de Atendimento ao Idoso através de ações voltadas para a Melhor Idade, implantando o Conselho Municipal do Idoso, promovendo eventos, garantindo Terapia Ocupacional e melhor qualidade de vida para os idosos do Município. ➤ Implementar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador.	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Unidade	Global	58.300
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. ➤ Dar continuidade ao programa de atendimento às crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, em situação de risco pessoal e social, visando sua integração na família e na sociedade. ➤ Implantar e executar cursos profissionalizantes e capacitação para geração de emprego e renda ao adolescente e ao jovem adulto, visando sua promoção humana. ➤ Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente na escola e comunidade de forma geral. ➤ apoiar as ações de dar incentivos a comunidade Organizada e Pastoris da Criança, dos Jovens, dos Idosos, da Família, da Saúde, para melhor atender nossa comunidade. ➤ fundar no município um Centro de atendimento ao Pequeno Trabalhador em conjunto com Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social com Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência ao Menor orientada e dando oportunidade de educar e se preparar para o trabalho.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	A	Fundo Municipal	Pessoas	Global	68.264



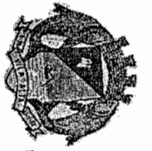
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664-1320

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

Programa de Apoio a Criança em Creche - SAS/FNAS.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	A	Creche	Crianças	Global	30.104	
<del>Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.</del>	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	<del>A</del>	<del>PETI</del>	<del>Crianças</del>	<del>69</del>	<del>20.670</del>	



# PRF EIRAJÁ MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

(0xx44) 664 -1320

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546 - CEP – 87.528-000 - Fone

Anexo I - das Metas Prioritárias da Administração (Lei nº 027/2006 - L.D.O - 2.007)

ÓRGÃO:		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA:		ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO:		Implementar ações que visem a manutenção do plano de assistência social.					
Descrição da Ação		Unid. Responsável	Tipo	Produto (Ben/Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$- 1,00)
Transferência de Recursos Financeiros ao Centro Assistencial Nova Vida de Altônia.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...	A	Apoio a Criança	Crianças	2	10.600
TOTAL.....R\$- 7.738,739							

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, 01 de setembro de 2006.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*